



REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Rua Moreira Cabral, nº 1000, Jardim Domingos Mariano
www.univar.edu.br - (66) 34024900





CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: www.univar.edu.br

REITOR

Marcelo Antonio Fuster Soler

PRÓ-REITOR ADMINISTRATIVO

Prof. Me. Eduardo Afonso da Silva

PRÓ-REITORA ACADÊMICA

Profa. Ma. Gersileide Paulino de Aguiar Vilela

PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

Profa. Dra. Tatiana Lima de Melo

SECRETÁRIA ACADÊMICA E RESP. GUARDA DO ACERVO ACADÊMICO

Welma Leite Bezerra Saturnino

COORDENADORA PEDAGÓGICA

Mayza Bergamo

Graduação

COORDENADORA DO CURSO DE DIREITO

Profa. Ma. Dandara Christine Alves de Amorim



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: www.univar.edu.br

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I DA APRESENTAÇÃO E DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se estágio o desempenho de atividades jurídicas realizadas por estudantes do Curso de Direito, sob supervisão, internamente e externamente ao Centro Universitário do Vale do Araguaia (UNIVAR). As atividades desenvolvidas são vinculadas à área de formação acadêmico-profissional dos estudantes, com vistas à aplicação dos conhecimentos teóricos e/ou práticos adquiridos durante a graduação com o intuito de capacitar profissionalmente os estagiários.

Art. 2º O presente regulamento estabelece as regras pertinentes ao desenvolvimento do estágio não obrigatório e obrigatório realizado pelos acadêmicos do Centro Universitário do Vale do Araguaia (Univar), nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei Geral dos Estágios), da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º Os Estágios Curriculares Supervisionados têm por finalidade oferecer ao acadêmico, oportunidades de ação que possibilitem a integração entre teoria e prática nos diversos campos de atuação profissional, pela aplicação dos conhecimentos, das competências e das habilidades adquiridas no decorrer do Curso e pela construção e reconstrução de saberes na prática profissional apresentando como objetivos:

I. OBJETIVO GERAL

O objetivo principal é capacitar profissionalmente os acadêmicos do Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário do Vale do Araguaia - UNIVAR a partir da prática jurídica em casos reais e simulados, como também no atendimento de pessoas hipossuficientes.

II. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos estão diretamente relacionados a cada etapa/semestre de atuação no Estágio Curricular Supervisionado:

§ 1º Na Prática Jurídica I- Cível (7º Semestre) é capacitar o acadêmico profissionalmente por meio da prática jurídica em casos reais e simulados na área cível. A formação inclui atividades de extensão, participação e acompanhamento de audiências de conciliação, mediação, instrução e julgamento, atendimentos ao público, além de visitas técnicas e guiadas a instituições jurídicas e órgãos do sistema de justiça. Essas experiências proporcionam uma visão prática abrangente e uma formação completa para o exercício da advocacia.

§ 2º Prática Jurídica II- Penal (8º Semestre) capacitar o acadêmico profissionalmente por meio da prática jurídica em casos reais e simulados na área criminal. A formação inclui, ainda, atividades de extensão, participação e acompanhamento de audiências criminais, bem como visitas técnicas e guiadas a instituições do sistema de justiça criminal, proporcionando aos alunos uma experiência prática e abrangente na advocacia penal.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: www.univar.edu.br

§ 3º capacitar o acadêmico profissionalmente por meio da prática jurídica em casos reais e simulados na área trabalhista. A formação inclui atividades de extensão, participação e acompanhamento de audiências e atendimentos, além de visitas técnicas e guiadas a órgãos da Justiça do Trabalho e instituições relacionadas, proporcionando uma experiência prática abrangente e um entendimento aprofundado da advocacia trabalhista.

§ 4º Prática Jurídica IV- Na disciplina de Direitos Difusos e Coletivos (10º Semestre), capacitar o acadêmico profissionalmente por meio da prática jurídica em casos reais e simulados envolvendo direitos difusos e coletivos. A formação inclui atividades de extensão, participação e acompanhamento de audiências e atendimentos, bem como visitas técnicas e guiadas a órgãos e instituições que atuam na defesa de interesses coletivos, proporcionando aos alunos uma compreensão prática e aprofundada dessa área do Direito.

CAPÍTULO III DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 5º São considerados Campos de Estágio, o Núcleo de Prática Jurídica do UNIVAR, entidades públicas e privadas no âmbito Federal, Estadual e Municipal, os escritórios de advocacia, órgãos do Poder Judiciário, no Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias e demais instituições que exerçam atividades compatíveis com a formação acadêmica do Curso, distribuídos no decorrer dos semestres, sendo:

§ 1º Prática Jurídica I é pertinente aos acadêmicos matriculados no 7º semestre e versa sobre a prática cível, sendo Campos de Estágio o Núcleo de Prática Jurídica do UNIVAR, os órgãos do Poder Judiciário, o Fórum Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima, CEJUSC de Barra do Garças/MT, PROCON de Barra do Garças/MT e demais entidades públicas e privadas.

§ 2º A Prática Jurídica II é pertinente aos acadêmicos matriculados no 8º semestre e versa sobre a prática criminal, sendo Campos de Estágio o Núcleo de Prática Jurídica do UNIVAR, os órgãos do Poder Judiciário, o Fórum Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima, no Tribunal do Júri de Barra do Garças/MT e de Aragarças/GO, a Cadeia Pública de Barra do Garças/MT, a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Barra do Garças/MT, a Delegacia Regional de Polícia de Barra do Garças/MT, o Centro Socioeducativo - Polo de Barra do Garças/MT e demais entidades públicas e privadas.

§ 3º Prática Jurídica III é pertinente aos acadêmicos matriculados no 9º semestre e versa sobre a prática trabalhista, sendo Campos de Estágio o Núcleo de Prática Jurídica do UNIVAR, os órgãos do Poder Judiciário, a Vara do trabalho de Barra do Garças/MT e demais entidades públicas e privadas.

§ 4º. Prática Jurídica IV é pertinente aos acadêmicos matriculados no 10º semestre e versa sobre a prática de direitos difusos e coletivos, sendo Campos de Estágio o Núcleo de Prática Jurídica do UNIVAR, os órgãos do Poder Judiciário, o Ministério Público Estadual e Federal de Barra do Garças/MT, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) de Barra do Garças/MT, a Defensoria Pública de Barra do Garças/MT e e demais entidades públicas e privadas.

§5º As atividades externas ao NPJ podem somar até 60h/a, estando inseridas as visitas forenses e os atendimentos realizados externamente ao NPJ (20h/a); as atividades de extensão (20h/a) e assistir audiências (20h/a).



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: www.univar.edu.br

CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Art. 6º As cargas horárias e as respectivas atividades de Estágio Curricular Supervisionado estão organizadas por semestre, obedecendo o nível de complexidade e conhecimentos adquiridos no decorrer do Curso:

§ 1º Prática Jurídica I (7º Semestre): versa sobre prática cível e conta com 100 dias letivos e carga horária total de 110h/a, carga horária semanal de 4h/a. As atividades de extensão perfazem a carga horária de 20h/a, as audiências simuladas com 20h/a, os atendimentos com 20h/a, assistir audiências 20h/a, o acompanhamento dos processos e atos processuais 10h/a, o atendimento à comunidade e visitas forenses 20h/a.

§ 2º. Prática Jurídica II (8º Semestre): versa sobre prática penal e conta com 100 dias letivos e carga horária total de 110h/a, carga horária semanal de 4h/a. As atividades de extensão perfazem a carga horária de 20h/a, as audiências simuladas com 20h/a, os atendimentos com 20h/a, assistir audiências 20h/a, o acompanhamento dos processos e atos processuais 10h/a, o atendimento à comunidade e visitas forenses 20h/a.

§3º. Prática Jurídica III (9º Semestre): versa sobre prática trabalhista e conta com 100 dias letivos e carga horária total de 110h/a, carga horária semanal de 4h/a. As atividades de extensão perfazem a carga horária de 20h/a, as audiências simuladas com 20h/a, os atendimentos com 20h/a, assistir audiências 20h/a, o acompanhamento dos processos e atos processuais 10h/a, o atendimento à comunidade e visitas forenses 20h/a.

§4º Prática Jurídica II (10º Semestre): versa sobre prática em direitos difusos e coletivos e conta com 100 dias letivos e carga horária total de 110h/a, carga horária semanal de 4h/a. As atividades de extensão perfazem a carga horária de 20h/a, as audiências simuladas com 20h/a, os atendimentos com 20h/a, assistir audiências 20h/a, o acompanhamento dos processos e atos processuais 10h/a, o atendimento à comunidade e visitas forenses 20h/a.

Art. 7º Quando o estágio for realizado externamente ao UNIVAR as atividades de estágio curricular supervisionado deverão ser formalizadas a partir de Termo de Convênio e Termo de Compromisso, devendo figurar, obrigatoriamente, com as unidades concedentes.

Art. 8º São requisitos essenciais do Termo de Convênio e Compromisso de Estágio:

I. Nome da Concedente, endereço, localidade da realização do Estágio, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, ramo de atividade, nome e cargo de seu representante legal e o nome e formação acadêmica do profissional supervisor da unidade concedente responsável pelo Estágio, ou comprovação da experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida na atividade de Estágio, mediante juntada de currículo; no caso de Profissional Liberal, número do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e número da inscrição no órgão de classe e a comprovação do registro no Conselho respectivo;

II. Nome do estagiário, número do Registro Geral, número do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, registro acadêmico - RA, Curso de Graduação, período em que se encontra matriculado e meio de comunicação (e-mail e telefone);

III. Dados da mantida - UNIVAR, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, nome e cargo de seus representantes legais;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: www.univar.edu.br

IV. Duração do Estágio, na mesma Concedente, não superior a 2 (dois) anos, salvo exceções previstas em Lei.

V. Horário de Estágio detalhado e compatível com o das atividades acadêmicas do estagiário, nunca ultrapassando o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, constando cláusula que a jornada acordada sofrerá redução de até 50% (cinquenta por cento) nos dias em que o discente estiver submetido às avaliações acadêmicas do Curso de Graduação;

VI. Descrição acerca da eventual concessão de bolsa e auxílio-transporte;

VII. Nome da Seguradora, número e prazo de vigência da apólice de seguro contra acidentes pessoais, suportado pela parte Concedente;

VIII. Menção expressa acerca do Convênio existente entre a parte Concedente e o UNIVAR como instrumento jurídico a que se vincula;

XI. O foro competente é o da Comarca de Barra do Garças/MT, a qual será submetido eventual litígio.

Art. 9º O Termo de Convênio e Compromisso de Estágio, que preencha os requisitos legais, regimentais e regulamentares, devidamente protocolado, somente define o discente como estagiário e produz os seus efeitos a partir da data de sua assinatura pelo referido discente, pela parte Concedente e pelo UNIVAR, nesta ordem.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DO COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO

Art. 10 Compete à Coordenação do Curso de Graduação no âmbito do NPJ, além das demais atribuições inerentes a sua função:

I. Auxiliar no desenvolvimento das atividades de estágio no NPJ e na organização de eventos, atividades de extensão, audiências simuladas e visitas forenses;

II. Atuar nos processos do NPJ quando cabível;

III. Propor ao Colegiado de Curso modificações neste Regulamento;

IV. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com os professores supervisores de estágio e com o advogado operacional para deliberarem sobre assuntos de interesse do NPJ;

V. Implementar quaisquer decisões do Colegiado de Curso referentes a estágios;

VI. Assinar as correspondências, certidões e declarações referentes aos estágios e demais documentos oficiais que representem NPJ, possibilitando, na sua ausência justificada, tais competências serem conferidas a qualquer professor de estágio presente em seu lugar;

VII. Elaborar, semestralmente, proposta de distribuição entre os professores supervisores das diversas atividades atinentes ao estágio supervisionado;

VIII. Orientar os projetos de extensão e pesquisa interdisciplinar e transdisciplinar a serem desenvolvidos conjuntamente com outros cursos do Centro Universitário do Vale do Araguaia e setores externos;

IX. Sugerir temáticas sobre projetos de pesquisas, extensão, seminários e práticas jurídicas simuladas dentro do interesse do NPJ;

X. Elaborar, respeitada a legislação vigente, a escala de horários dos estagiários junto ao Serviço de Assistência Jurídica, de forma a manter uma distribuição equitativa de acadêmicos no horário de funcionamento;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: www.univar.edu.br

- XI. Coordenar e supervisionar todas as atividades de estágio na forma deste Regulamento e demais legislações vigentes;
- XII. Atuar, subsidiariamente, na condição de advogado, nos atos processuais em que a parte estiver assistida pelo NPJ, em caso de impossibilidade de atuação por parte dos Professores Supervisores e do advogado operacional do NPJ;
- XIII. Substabelecer, em casos excepcionais de necessidade e urgência, poderes específicos em favor de outro advogado professor não integrante do quadro de professores do NPJ, para atuar em qualquer foro ou instância jurisdicional; e
- XIV- Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

§ 1º O Coordenador deverá ser regularmente inscrito na OAB/MT, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

SEÇÃO II DO PROFESSOR SUPERVISOR

Art. 11 São Professores Supervisores de Estágio, os advogados que orientam e/ou supervisionam atividades de Prática Jurídica, incluindo as ações do estágio simulado e real, competindo-lhes, principalmente:

- I. Ministrando aos estagiários a orientação jurídica necessária ao conhecimento e à prática de atividades jurídicas, bem como acompanhar o atendimento ao público realizado pelo estagiário;
- II. Emitir parecer de deferimento, por despacho na ficha de atendimento, dos casos que serão patrocinados pelo Núcleo de Prática Jurídica;
- III. Assinar, juntamente com os estagiários e com o advogado operacional petições iniciais, contestações, recursos e demais peças necessárias ao exercício da advocacia, relativos aos casos confiados ao NPJ;
- IV. Acompanhar os estagiários nas audiências e sessões de julgamento das ações sob a responsabilidade do NPJ;
- V. Zelar pelo cumprimento dos despachos e decisões judiciais proferidas nos processos patrocinados pelo NPJ, bem como dos prazos processuais;
- VI. Orientar, supervisionar e avaliar as pesquisas, seminários e trabalhos simulados e/ou reais das equipes de estagiários sob a sua responsabilidade, ficando responsável pela avaliação do desempenho dos estagiários;
- VII. Elaborar mensalmente o relatório das atividades realizadas, certificando a carga horária cumprida pelos estagiários e entregar ao Coordenador do Curso;
- VIII. Distribuir os casos e processos e redistribuir os processos em tramitação, quando do desligamento de estagiários;
- IX. Realizar orientação jurídica prática ao estagiário, desde a petição inicial até a solução final das causas aceitas em dias e horários programados pela coordenação do Curso;
- X. Efetuar o controle de frequência dos estudantes-estagiários sob sua responsabilidade;
- XI. Advertir, verbalmente ou por escrito, o estagiário que incidir em falta prevista neste regulamento, fazendo a devida comunicação ao Coordenador do Curso;
- XII. Acompanhar os estudantes-estagiários nas visitas aos diversos órgãos do Poder Judiciário, procuradorias, estabelecimentos penitenciários e outras instituições que desenvolvam atividades jurídicas (judiciárias ou não) em conformidade com o plano de



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: www.univar.edu.br

ensino previsto em cada semestre para a unidade curricular de prática jurídica (estágio curricular);

XIII. Acompanhar a elaboração e corrigir as peças processuais assinando, juntamente com os estagiários pelos quais forem responsáveis, as petições encaminhadas ao Poder Judiciário por meio do NPJ;

XIV. Proceder à distribuição de casos de modo a dar igual oportunidade de prática a todos os estagiários;

XV. Orientar os projetos de extensão e pesquisa interdisciplinar e transdisciplinar a serem desenvolvidos conjuntamente com outros cursos do Centro Universitário do Vale do Araguaia e setores externos;

XVI. Desempenhar todas as demais atividades decorrentes de sua função como professor supervisor de prática jurídica;

XVII. Agir com ética profissional e sigilo, conforme o Estatuto da OAB e Código de Ética e Disciplina da OAB; e

XVIII. Cumprir as disposições relativas ao tratamento dos dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e demais legislações pertinentes.

§ 1º Os professores do Curso de Direito não pertencentes ao quadro podem trabalhar eventualmente junto ao NPJ, através projetos de extensão, nos termos da legislação vigente desse Regulamento.

§ 2º As atividades de orientação, supervisão, acompanhamento, avaliação e Coordenação atinentes ao Estágio Supervisionado exercidas no âmbito do NPJ não são consideradas atividades docentes.

§ 3º Os professores supervisores lotados no NPJ serão responsáveis pela orientação de, no máximo, 40 (quarenta) acadêmicos na sua área de atuação, por horário estabelecido para a atividade de Prática Jurídica, que serão divididos em grupos de atendimento de até 05 alunos.

§ 4º Se for necessário, excepcionalmente, os professores supervisores do NPJ poderão auxiliar e orientar a elaboração as petições por estagiários de outra disciplina de Estágio Supervisionado que não a sua.

§ 5º O não comparecimento do professor supervisor à audiência nos processos sob sua responsabilidade constitui infração administrativa e será apurada na forma da legislação em vigor, salvo nos casos expressamente justificados perante o NPJ e devidamente aceito por este órgão através de deliberação entre o Coordenador e os demais professores supervisores integrantes, sem prejuízo do exercício das competências do Colegiado de Curso.

SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO ADVOGADO OPERACIONAL

Art. 12. Advogado operacional é o bacharel em Direito inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Mato Grosso, responsável por prestar orientações técnico-jurídicas e fornecer instruções básicas necessárias ao desempenho de atividades práticas reais, como o acompanhamento de processos, a realização de audiências e o peticionamento. Compete-lhe, principalmente:

I. Atuar como advogado nos atos processuais em que a parte estiver assistida pelo NPJ, acompanhando todos os processos confiados e comparecendo às audiências destinadas à solução dos casos, em conjunto com os professores supervisores;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: www.univar.edu.br

- II. Atender os assistidos, na ausência do professor supervisor e dos estudantes estagiários, tanto na sede quanto pelos canais de comunicação do NPJ, sempre com urbanidade e respeito;
- III. Assinar as correspondências, certidões e declarações referentes aos processos que representem NPJ e demais documentos oficiais de qualquer foro ou instância jurisdicional, possibilitando, na sua ausência justificada, tais competências serem conferidas a qualquer professor supervisor presente em seu lugar;
- III. Apresentar, mensalmente, a Coordenação do Curso, Pró-Reitoria Acadêmica e Coordenação Pedagógica do UNIVAR, relatórios dos atendimentos desenvolvidas no âmbito do NPJ;
- IV. Substabelecer, em casos excepcionais de necessidade e urgência, poderes específicos em favor de outro advogado para atuar em qualquer foro ou instância jurisdicional;
- V. Assinar, juntamente com os professores supervisores e/ou estagiários, petições iniciais, contestações, recursos e demais peças necessárias ao exercício da advocacia, relativos aos casos confiados ao NPJ;
- VI. Conhecer e manter o controle da agenda das audiências referentes aos processos patrocinados pelo NPJ, garantindo sua atualização com base nas informações fornecidas pelos professores supervisores e pela secretaria do NPJ;
- VII. Manter e controlar os autos dos processos que estiverem com vistas para o Núcleo, respeitando o cumprimento dos prazos judiciais e dando ciência ao Professor Supervisor;
- VIII. Acompanhar, juntamente com os professores supervisores, as publicações do diário oficial da justiça, PROJUD, PJE e outros;
- IX. Na ausência do professor supervisor, responsável pela correção das peças processuais, assinar as petições encaminhadas ao Poder Judiciário em conjunto com os estagiários e professores supervisores responsáveis, conforme as diretrizes do NPJ;
- X. Colaborar com os projetos de extensão e pesquisa interdisciplinar e transdisciplinar a serem desenvolvidos conjuntamente com outros cursos do Centro Universitário do Vale do Araguaia e setores externos;
- XI. Comparecer aos plantões para os quais for designado;
- XII. Desempenhar todas as demais atividades decorrentes da sua função de advogado amparadas na legislação em vigor sobre o exercício da advocacia.
- XIII. Zelar pelo material de expediente e patrimônio do espaço do NPJ;
- XIV. Agir com ética profissional e sigilo, conforme o Estatuto da OAB e Código de Ética e Disciplina da OAB;
- XV. Cumprir as disposições relativas ao tratamento dos dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e demais legislações pertinentes; e
- XV- Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

§1º É vedado ao advogado operacional indicar, sugerir ou encaminhar clientes do NPJ para qualquer profissional, bem como cobrar, aceitar ou receber, a qualquer título, dinheiro ou qualquer valor de cliente, parte ou assistido no âmbito do NPJ.

§2º O advogado operacional subordina-se diretamente ao Coordenador de Curso, e a ele não se vincula subordinados diretos.

SEÇÃO III DA SECRETARIA DO NPJ



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: www.univar.edu.br

Art. 13 A secretaria do NPJ tem como atribuição principal prestar o apoio administrativo e organizacional à Coordenação do Curso e às Práticas simuladas, real e conveniadas, possibilitando o bom funcionamento do Núcleo. São atribuições específicas da Secretaria:

- I. Recepcionar os assistidos e realizar o encaminhamento ao advogado operacional e/ou professor supervisor de estágio responsável, para que este indique o estagiário em que realizará o atendimento;
- II. Realizar a manutenção do cadastro dos assistidos, que deverá ser atualizado pelo estagiário a cada novo atendimento ou ato processual;
- III. Manter o arquivo organizado, com cópia, de todas as ações ajuizadas pelo serviço de assistência jurídica e das fichas de atendimentos preenchidas pelo estagiário;
- IV. Prestar apoio administrativo necessário aos estagiários e aos Professores Supervisores;
- V. Administrar e solicitar a reposição de materiais, móveis e equipamentos necessários ao bom funcionamento do Núcleo;
- VI. Zelar para que sejam mantidos em ordem e em dia os arquivos ou fichários dos casos confiados ao NPJ, bem como organizar e zelar pelos arquivos de toda a documentação e legislação atinentes ao NPJ;
- VII. Manter o controle da agenda e de todas as correspondências recebidas e expedidas pelo NPJ;
- VIII. Manter o registro das atividades e frequência dos estagiários em arquivo organizado;
- IX. Guardar o sigilo profissional dos dados de que tome conhecimento e não encaminhar o assistido a qualquer profissional particular; e
- X. Cumprir as disposições relativas ao tratamento dos dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e demais legislações pertinentes.

SEÇÃO V DO SUPERVISOR DA UNIDADE CONCEDENTE

Art. 14 Ao Supervisor da Unidade Concedente compete:

- I. Zelar pelo cumprimento do Termo de Convênio e Compromisso de Estágio, bem como conferir as condições de adequação do Estágio à proposta pedagógica do Curso de Graduação, à etapa e modalidade da formação do discente e ao horário e calendário escolar;
- II. Analisar, supervisionar e validar as atividades desenvolvidas pelo estagiário.

SEÇÃO VI DOS ESTUDANTES - ESTAGIÁRIOS

Art. 15 Considera-se estagiário, para fins deste Regulamento, o aluno matriculado nas disciplinas de Prática Jurídica I, II, III e IV, competindo-lhe principalmente:

- I. Desempenhar as tarefas programadas e que lhe foram confiadas sob a supervisão do Professor Supervisor;
- II. Atender os assistidos na sede ou nos canais de comunicação do NPJ e tratá-los com urbanidade e respeito;
- III. Observar a orientação técnica e instruções ministradas pelos Professores Supervisores;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: www.univar.edu.br

- IV. Cumprir, diligentemente, as tarefas ou serviços de que forem incumbidos, sendo-lhes vedado recusar serviços próprios de suas funções;
- V. Assinar o registro de frequência, cumprindo com pontualidade e assiduidade o horário que lhe houver sido fixado;
- VI. Zelar pela boa conservação das instalações, móveis, livros, equipamentos de informática e demais objetos do Núcleo de Práticas Jurídicas e evitar gastos desnecessários de material;
- VII. Comparecer às solenidades ou conferências promovidas pelo NPJ, às quais tenham sido convocados;
- VIII. Acompanhar todos os processos que lhes forem confiados, comparecendo às audiências destinadas à solução dos casos;
- IX. Comparecer aos plantões para os quais for designado;
- X. Apresentar, mensalmente, o relatório de suas atividades com o andamento das causas sob sua responsabilidade;
- XI. Manter a ordem no recinto, evitando discussões e brincadeiras prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- XII. Manter atualizadas os registros das atividades práticas jurídicas, informando aos Professores Supervisores sobre o andamento das mesmas;
- XIII. Manter vigilância sobre o andamento das ações, velando para que não se perca nenhum prazo;
- XIV. Cumprir as intimações que forem efetuadas nos processos sob sua responsabilidade;
- XV. Acompanhar as publicações oficiais, juntamente com os serviços de secretaria, visando manter atualizada a agenda de audiências e demais atos processuais;
- XVI. Comunicar ao Professor Supervisor e a Secretaria do NPJ a designação de audiência em causa que esteja sob sua responsabilidade, especificando todos os aspectos do processo, para os devidos registros e para a organização da pauta;
- XVII. Trajar-se de forma adequada e condizente com as carreiras jurídicas;
- XVIII. Usar ética e adequadamente os recursos de informática colocados à sua disposição, principalmente quando do acesso à Internet;
- XIX. Participar dos projetos de extensão e pesquisa interdisciplinar e transdisciplinar a serem desenvolvidos conjuntamente com outros cursos do Centro Universitário do Vale do Araguaia e setores externos;
- XX. Observar as normas internas e externas à IES referente à conduta ético-disciplinar e cumpri-las rigorosamente;
- XXI. Cumprir 100% das atividades práticas jurídicas programadas para o semestre e ter 100% de presença;
- XXII. Agir com ética profissional e sigilo, conforme o Estatuto da OAB e Código de Ética e Disciplina da OAB; e
- XXIII. Cumprir as disposições relativas ao tratamento dos dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e demais legislações pertinentes.

§ 1º É vedado ao estagiário a prestação de atendimento jurídico no NPJ a assistidos que não tenham passado pelo serviço de recepção inicial e triagem, exceto nos casos de comprovada urgência e autorizados pelo Coordenador ou professor supervisor do NPJ.

§ 2º O acadêmico ficará responsável pelo acompanhamento dos processos de sua responsabilidade enquanto estiver matriculado nas disciplinas de Estágio Supervisionado do curso de Graduação em Direito.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: www.univar.edu.br

§ 3º O acadêmico matriculado em qualquer das disciplinas de Estágio Supervisionado somente estará definitivamente desligado de suas responsabilidades como estagiário do NPJ após a expedição de Certidão de Quitação de Deveres de Estagiário, sendo este documento considerado requisito para a expedição de documentos e retirada de diploma.

§ 4º A dispensa ou recusa de assistidos ocorrerá somente mediante decisão do supervisor orientador e/ou do Coordenador do Curso, observadas as regras pertinentes à baixa, devolução e arquivamento de documentos, conforme o caso, de acordo com os formulários do NPJ ou instruções equivalentes definidas pelo supervisor das disciplinas de Estágio Supervisionado, dada ciência ao Coordenador do Curso.

§ 5º A petição inicial deverá ser redigida, instruída e ajuizada em no mínimo até 15 (quinze) dias úteis, a contar da distribuição do caso concreto pelo supervisor orientador do NPJ ao corresponde estagiário, observando o prazo de iminente prescrição, decadência, preclusão, perempção, ou de urgência, devendo o estagiário justificar, perante o supervisor orientador, eventual descumprimento a esta norma, caso em que poderá o estagiário ser sumariamente reprovado pelo supervisor de estágio, dada ciência ao Coordenador do Curso.

§ 6º Na hipótese de se tratarem de providências processuais e/ou administrativas, e não de elaboração de petições iniciais, o estagiário deverá tomar as medidas cabíveis dentro dos prazos legais.

§ 7º A partir do início das atividades de estágio no NPJ, o estagiário poderá providenciar a inscrição de estagiário junto à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso – OAB/MT.

Art. 16 Fica estabelecido que o estagiário matriculado em qualquer das disciplinas de Estágio Supervisionado deverá preencher 100% da carga horária exigida para fins de integralização, sem prejuízo de reposição de 25% desse montante na hipótese de faltas justificadas perante o NPJ.

§ 1º O estagiário deverá requerer junto à Secretaria acadêmica pedido formal, indicando o dia que efetuará a reposição da aula, conforme as datas de reposição previamente estabelecidas em calendário a ser estabelecido pelo NPJ.

§ 2º O não cumprimento da integralização da carga horária exigida em qualquer das disciplinas de Estágio Supervisionado implica na reprovação automática do estagiário por falta na disciplina.

CAPÍTULO VI DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 17 Os estagiários do Curso de Graduação em Direito serão avaliados semestralmente pelos supervisores orientadores das diferentes disciplinas de Estágio Supervisionado, de acordo com o seu desempenho, obedecidas as exigências constantes nesse Regulamento, nas demais normas acadêmicas pertinentes e descritas no Plano de Ensino das disciplinas de Prática Jurídica I, Prática Jurídica II, Prática Jurídica III e Prática Jurídica IV.

Art. 18 O professor supervisor avaliará os estagiários pelos seguintes critérios: N1 - Verificação Prática (0,0 a 10,0): consiste na elaboração de uma peça prática processual e questões discursivas; N2- Outras Atividades (0,0 a 5,0): obtida por meio da verificação do desenvolvimento em atividades simuladas jurídica (rotina forense, como, por exemplo, processos simulados com confecção de peças processuais, audiências, sustentação oral, dentre



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: www.univar.edu.br

outros) e visitas orientadas com a apresentação de relatório e N3- Atividade Parcial (0,0 a 5,0): compreende a entrega do relatório parcial das atividades de estágio do bimestre e seus apêndices (ficha de registro do estágio, peça jurídica elaborada, entre outros determinados pelo professor supervisor). Atribuindo-lhes nota de 0 (zero) a 10,0 (dez), sendo exigido do estagiário o cumprimento aos seguintes requisitos:

- I. Cumprir plenamente a carga horária e ser pontual nas atividades e nas disciplinas do Estágio Supervisionado, nos dias e horários determinados pelo NPJ;
- II. Ter, no mínimo, protocoladas 02 (duas) peças processuais por semestre (petição inicial, contestação, réplica, memoriais, alegações finais, recursos, mandado de segurança, *habeas corpus* e demais peças aplicáveis), devendo-as apresentar estética aceitável, correção ortográfica e gramatical, fundamentação jurídica adequada e conteúdo doutrinário e jurisprudencial satisfatórios;
- III. Apresentar-se no NPJ e no Fórum, com trajes adequados ao profissional da área jurídica, a fim do atendimento e acompanhamento dos processos, tratando as pessoas com quem se relacionar no exercício do estágio, bem como seus assistidos e supervisores, com cordialidade e profissionalismo.

Parágrafo único. Caso o estagiário não alcance o número de peças exigidas deverá apresentar no mesmo prazo peças simuladas definidas em conjunto com seu supervisor orientador.

Art. 18 O professor supervisor de estágio, nas audiências, avaliará os acadêmicos pelos seguintes critérios: comunicação prévia, interesse e conhecimento do processo, traje, comparecimento pontual e participação na audiência, sendo exigido do estagiário o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Ter agendado a data da audiência junto à Secretaria do NPJ, no prazo de até 3 (três) dias
- II. Corridos após a publicação do despacho judicial de sua designação, para a execução dos
- III. Procedimentos administrativos;
- IV. Fazer contato com o supervisor orientador, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data e horário da audiência, para informá-lo da ação proposta, mediante apresentação de cópia do processo ou das principais peças processuais, demonstrando interesse e conhecimento dos autos;
- V. Comparecer à audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, ou tempo maior se necessário, devidamente trajado para o ato, tendo comunicado previamente ao assistido;
- VI. Participar ativamente das audiências, auxiliando o supervisor orientador que estiver atuando na condição de advogado, nas ocasiões em que o juiz assim o permita;
- VII. Participar, em cada semestre, de no mínimo 3 (três) audiências de instrução e 1 (uma) de conciliação e mediação em cada área jurídica correspondente às disciplinas de Prática Jurídica que estiver cursando.

§ 1º O estagiário deverá apresentar ao professor supervisor, no prazo determinado em seu plano de ensino, cópia da Ata de Audiência, na qual deverá constar o seu nome, e Relatório Individual, constante de análise crítica (demonstração dos procedimentos ocorridos no ato, com as devidas observações) e jurídica (explicação do ato, através de entendimentos legais, doutrinários e jurisprudências).



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: www.univar.edu.br

§ 2º Os relatórios de audiências, conforme o disposto do parágrafo anterior compõe instrumento de avaliação essencial para aferição do aproveitamento do estagiário nas disciplinas de Prática Jurídica I, II, III e IV;

§ 3º O cumprimento pelo estagiário do disposto nesse Regulamento é instrumento de avaliação essencial para aferição do aproveitamento do estagiário e aprovação em todas as disciplinas de Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO VII DA REPOSIÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 19 O estagiário matriculado em qualquer disciplina de Estágio Supervisionado deverá cumprir integralmente 100% da carga horária exigida para a integralização curricular, sendo permitido a reposição de até 25% desse total em caso de faltas justificadas junto ao Núcleo de Prática Jurídica (NPJ).

Art. 20 Aos acadêmicos que se ausentarem durante o estágio supervisionado, é facultada a reposição da carga horária, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I. Requerimento: Apresentação de requerimento formal, acompanhado de documento comprobatório, solicitando a reposição de aulas nos seguintes casos:

- a) Problemas de saúde (atestado médico);
- b) Escala de trabalho (Militares e Policiais);
- c) Luto (atestado de óbito);
- d) Convocação judicial ou eleitoral;
- e) Guarda religiosa ou prestação de serviço.

II. O protocolo do requerimento, juntamente com a documentação comprobatória, deverá ser efetuado na Secretaria Acadêmica no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis após o término do estágio supervisionado no NPJ.

III. Caberá à Coordenação do Curso de Direito (e-mail: direito@univar.edu.br) o deferimento ou indeferimento do pedido de reposição do estágio, com devida justificativa da decisão.

IV. A Coordenação do Curso, em conjunto com o Professor Supervisor, apresentará aos acadêmicos requerentes o cronograma de reposição de estágio.

Parágrafo único. O não cumprimento do cronograma de reposição implicará na reprovação automática do estágio supervisionado.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Direito do UNIVAR.

Art. 22. Na ausência do Professor Supervisor do Núcleo de Práticas Jurídicas, o Coordenador do Curso de Direito desempenhará as funções dos mesmos.

Art. 23. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: www.univar.edu.br

APÊNDICES

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO – PRÁTICA JURÍDICA

FICHA DE INSCRIÇÃO - NPJ

Acadêmico: _____

Grupo de Estágio C. Sup: _____

Matrícula: _____ semestre: _____ Ano: _____ Período: _____ turma: _____

Estágio Supervisionado - Prática Jurídica I () II () III () IV ()

Dependência: ()sim ()não

Dados pessoais do acadêmico:

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Tel. Res.(): _____ Cel. (): _____

Email: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Barra do Garças/MT, ____ de _____ de 202?.

Coordenador do Curso de Direito



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP: 78.603-209 - Barra do Garças, Mato Grosso

Tel: (66) 3402 4900 - Site: www.univar.edu.br

RELATÓRIO DE ESTÁGIO

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Parcial: ()	Integral: ()	Bimestre:
--------------	---------------	-----------

1. IDENTIFICAÇÃO:
1.1 - Acadêmicos:
1.2 - Curso e Semestre:
1.3 - Disciplina:
1.4 - Professor Supervisor:
1.5 - Local de Realização:
1.6 - Período:
De 00 a 00 de ??? de 20??
1.7 - Carga-horária:
2. INTRODUÇÃO: (Breve histórico sobre o processo de que trata o relatório. Situa o leitor sobre o assunto a ser exposto, são os fundamentos teóricos. Pesquise em livros, revistas, artigos científicos, jornais, etc., a explicação científica dos fatos e/ou fenômenos que ocorreram durante a atividade prática. Mostrar, de forma clara, a finalidade do referido relatório. Finalize o texto da introdução descrevendo o que se espera com a realização da atividade. Descreva o principal objetivo da atividade. Caso a atividade apresente vários objetivos, descreva os objetivos mais importantes.)
3. MATERIAL E MÉTODOS: (Descrição breve, de forma impessoal, de todo o material utilizado. Descreva, na forma de itens, todo o material utilizado na atividade. Na metodologia você deve escrever os procedimentos que foram utilizados na aula prática, fornecendo informações básicas sobre a técnica empregada. Descreva todas as etapas e procedimentos da atividade que foi realizada, de forma que outra pessoa possa repeti-la sem nenhum problema ou dificuldade.)
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO: (Neste item devem ser descritos os resultados esperados, ou não, da atividade prática que foi realizada. Descrição e discussão sobre os dados colhidos na experiência da aula prática/atividade. Observações sobre os resultados obtidos, possíveis causas de erros, sugestões para o emprego de outros métodos, etc. Poderão ser relatados, também, problemas ocorridos durante o processo de execução do experimento.)
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS: (Análise dos resultados em função dos objetivos propostos. Você vai redigir poucas frases bem elaboradas para encerrar o trabalho. Deve ser exposto, claramente, o que se conseguiu demonstrar durante o desenvolvimento da atividade de acordo com os objetivos da atividade prática explicitados na introdução. Pode-se, também, fazer esquemas e desenhos para melhor ilustrar a conclusão das atividades.)
6. REFERÊNCIAS: (Ao final de todo trabalho escrito, devem ser citados os autores que forneceram subsídios para a confecção do relatório.)

